



Arraial do Cabo, Terça-feira, 18 de Julho de 2023 - Edição: **889** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS	1
PORTARIAS	2
EXTRATOS	3



Arraial do Cabo, Terça-feira, 18 de Julho de 2023 - Edição: **889** - 4

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 1257/2023

OBJETO: Locação de imóvel situado na Praça do Império, nº 17ª, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo, CEP: 28.930-000, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, através do Fundo Municipal de Ação Social

PRAZO: 12 (doze) meses

LOCADOR: Guilhermino Correa Barreto

VALOR GLOBAL: O valor mensal do aluguel é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) perfazendo o montante anual de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores apurados mediante avaliação do imóvel junto ao mercado imobiliário e à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.

RAZÃO DA ESCOLHA: O Imóvel atende às necessidades para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, através do Fundo Municipal de Ação Social.

ENQUADRAMENTO: Art. 24-X da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 24, X da Lei Federal 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
WAGNER LIMA VIDAL

LEIS

REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 2.492 DE 17 DE JULHO DE 2023.

"Delega a competência de ordenador de despesas no âmbito do poder público municipal aos secretários municipais e aos titulares de órgãos equivalentes da estrutura do Poder Executivo, para exercerem as funções e atribuições administrativas que menciona "

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir melhor organização à administração pública municipal, seguindo os princípios da eficiência, descentralização e modernização administrativa;

CONSIDERANDO o conceito de unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente público responsável pela gestão do contrato administrativo, recebimento de bens materiais, verificação de regularidade e autorização na liberação de pagamentos, ficando aos gestores municipais responsáveis pelos atos praticados no exercício da gestão; e

CONSIDERANDO a atribuição conferida ao administrador público de

aproveitar sensatamente os recursos financeiros disponibilizados ao município e desempenhar as atividades administrativas de modo a atender às necessidades coletivas da população do município, sendo este último o objetivo principal da gestão pública;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Arraial do Cabo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No âmbito do Poder Público Municipal fica delegada a competência de ordenamento de despesas aos Secretários Municipais e aos titulares de órgãos equivalentes da estrutura do Poder Executivo.

§ 1º - Para fins desta Lei são titulares de órgãos equivalentes o Chefe de Gabinete do Prefeito, o Procurador Geral do Município, o Controlador Geral do Município, o Vice-Prefeito e os demais dirigentes das instituições da administração direta e indireta nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Entende-se como ordenador de despesas a autoridade nomeada pelo Prefeito Municipal e legalmente investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução administrativa, orçamentária e financeira, conforme competências previstas nesta Lei.

§ 3º - Inclui-se na delegação de competência estabelecida no "caput", para os dirigentes das instituições da administração indireta, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais, dívidas públicas, edição de normas de execução de serviço, nomeações e exonerações de cargos de livre provimento, demissões, punições e contratos de estágio;

§ 4º - Excluem-se da delegação estabelecida no "caput" as competências exclusivas do Prefeito Municipal que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

§5º - A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a Lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial e poderá ser repassada aos Subsecretários, Assessores Executivos e ao Subprocurador, respectivamente.

§ 6º - Inclui-se na delegação de competência estabelecida no "caput", o Vice-Prefeito e Presidente da Câmara nos casos de licença ou impedimento, nos termos dos artigos 107 e 108 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Aos ordenadores de despesa competem:

- Praticar os atos de gestão administrativa e execução orçamentária e financeira nos limites das dotações orçamentárias consignadas às Secretarias Municipais e aos órgãos equivalentes incluídos os Fundos Municipais Vinculados, na Pasta onde houver;
- Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua Pasta;
- Autorizar empenhos, liquidação, pagamentos, remanejamento de verbas, adiantamentos, contratação de pessoal temporário, verbas rescisórias, ficando determinado à Secretaria Municipal de Fazenda ou a ela equiparada cumprir o ordenado e pagar o autorizado;
- Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que define a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020 (responsabilidade fiscal);

Arraial do Cabo, Terça-feira, 18 de Julho de 2023 - Edição: **889** - 4

e) Nos processos em que figure como gestor de contratação pública, praticarem no âmbito de sua respectiva pasta os seguintes atos:

I - Aprovar Estudo Técnico Preliminar (ETP), Projeto Básico (PB) e/ou Termo de Referência (TR) da contratação;

II - Aprovar inclusão de itens no Plano Anual de Contratações (PAC) da unidade, ou outro instrumento de planejamento de contratações vigente;

III - Aprovar a modalidade licitatória indicada, inclusive nos casos de adesão a ata de registro de preços, dispensa e inexigibilidade de licitação, autorizar o prosseguimento de contratação, termo de fomento, parceria e/ou contrato de gestão;

IV - Aprovar esclarecimentos ao parecer jurídico e, quando for o caso, autorizar a publicação do edital de licitação;

V - Adjudicar o objeto e homologar a licitação ou contratação direta;

VI - Ratificar, quando for o caso, as dispensas e inexigibilidades de licitação;

VII - Revogar ou anular processos de contratação;

VIII - Autorizar a repetição de licitação fracassada ou deserta;

IX - Assinar atas de registro de preços, contratos, aditivos, apostilas e ordens de fornecimento, nos casos em que houver sub-rogação da contratação à sua Pasta;

X - Constituir comissão de recebimento de materiais e/ou bens, bem como emitir portaria de fiscalização de contratos, nos casos em que o processo da respectiva contratação tiver sido sub-rogado à sua Pasta;

XI - Emitir atestados de capacidade técnica, no âmbito da sua Unidade, após regular procedimento concluído por comissão de análise constituída por profissionais técnicos habilitados na área objeto da contratação.

f) Designar formalmente servidor, para acompanhar a execução e fiscalização de licitações, contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres e, ainda, emitir ordem de serviço ou fornecimento, paralisação e reinício da execução do contrato.

Art. 3º – É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender ao requisitado, sob pena de responsabilidade pessoal.

Parágrafo Único - Cabe ao Secretário Municipal de Fazenda ou a ele equiparado, na estrutura administrativa municipal, conferir e informar se há ou não compatibilidade e disponibilidade financeira e orçamentária para execução contratual, sendo obrigatório embasamento na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 4º – Os ordenadores de despesa, bem como os substitutos legais, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados, despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, nos limites definidos nesta Lei.

Art. 5º – A Controladoria Geral exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando o fiel cumprimento desta Lei.

Parágrafo Único - Obriga-se o Controlador Geral a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida nesta Lei, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo 17 de julho de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4.313/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Patrícia Salles Martins**, Secretária Escolar – N1, matrícula nº 33.329, admitida em 19/08/2019, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 04/07/2023 a 04/01/2024, conforme processo administrativo nº 3078/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 18 de Julho de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.314/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Janaina Salles Martins Eler**, Tec. Enfermagem, matrícula nº 33.148, admitida em 12/04/2018, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 23/06/2023 a 07/07/2023, conforme processo administrativo nº 6833/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 18 de Julho de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.315/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Marcela Souza Motta de Mello**, Professor D - N6, matrícula nº 8275, admitida em 13/02/1992, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 10/07/2023 a 13/07/2023, conforme processo administrativo nº 2959/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 18 de Julho de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.316/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que

Arraial do Cabo, Terça-feira, 18 de Julho de 2023 - Edição: **889** - 4

consta do Processo Administrativo nº 2896/2021.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Elenilda Pessoa dos Santos**, Copeira, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Saúde, do Município de Arraial do Cabo, **Matrícula nº 7546, redução de 50% (cinquenta) da carga horária pelo período de 06/07/2023 à 06/01/2024**, de acordo com o art. 135, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo, Lei nº 768 de 7 de dezembro de 1992.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 18 de Julho de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.317/2023

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições previstas no art. 250 da Lei Orgânica, bem como no art. 206 da Lei nº 768/92 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Sindicância designando **LUISE MARA ABREU FERREIRA ALMEIDA, ANDERSON SANTOS DO ROSÁRIO e FABIANO ALBERIGI**, constituída pela Portaria nº 2009 de 07 de julho de 2022, para, sob a presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo de nº 6211/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 18 de julho de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito

PORTARIA Nº 4.318/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e, Considerando o parecer da PROGEM às fls.24/25 do Processo Administrativo nº 411/2023;

RESOLVE: CONCEDER, ao servidor **Felipe Thomé de Gusmão Lobo, Guarda Municipal – Classe 2**, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.005, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2023, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 18 de julho de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.319/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal

nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Álvaro Silva dos Santos Junior**, Guarda Municipal, matrícula nº 11.252, admitido em 03/05/2004, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 03/07/2023 a 03/01/2024, conforme processo administrativo nº 192/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 18 de Julho de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.320/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Iracema Soares de Paula da Silva**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 10.342, admitida em 10/12/2002, **Licença Prêmio** no período de 90 dias a partir de 01/09/2023 a 29/11/2023 conforme Processo Administrativo nº 2047/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 18 de Julho de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.321/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158;

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Rogério da Silva Moreira**, Guarda Municipal, matrícula nº 32.621, admitido em 21/02/2017, **Licença Prêmio** no período de 30 dias a partir de 01/09/2023 a 30/09/2023 conforme Processo Administrativo nº 2751/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 18 de Julho de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 1320/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO

PARCEIRO: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA - CBVELA

Arraial do Cabo, Terça-feira, 18 de Julho de 2023 - Edição: **889** - 4

OBJETO: A organização e realização da competição oficial da modalidade de Vela, pela Entidade Nacional de Administração denominada Confederação Brasileira de Vela – WORD SAILING, denominada Copa Brasil de Vela de Praia 2023, que ocorrerá entre os dias 27 de maio e 04 de junho de 2023, na Praia dos Anjos, visando a obtenção da finalidade do interesse público e recíproco que envolver a transferência de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei federal nº 13.019/14

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, de ofício pelo Cedente ou por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento, neste atos fixados em R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00, fica 379, fonte 1501, empenho.